



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

LEI Nº 196/99.

Concede reajuste salarial
aos Servidores Municipais,
e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO
MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA, Estado da Paraíba, usando
das atribuições conferidas pelo Art. 31, inciso IV da Lei Orgânica
do Município.

Faz saber que, o Plenário da Câmara Municipal em
sessão realizada no dia 18 de junho de 1999, APROVOU e Ele
SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reajustado os salários dos Servidores
Efetivos, e dos cargos em comissão da Prefeitura Municipal, em
4,61% (quatro vírgula sessenta e um por cento).

Art. 2º - Fica reajustado em 4,61% (quatro vírgula
sessenta e um por cento), dos subsídios dos níveis das classes A e
B, do plano de cargos e remuneração do magistério.

Art. 3º - Esta Lei tem seus efeitos financeiros
retroativos a partir de 1º de Maio de 1999.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 21 de Junho de 1999.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'José Benone Firmino'.

JOSÉ BENONE FIRMINO
- PREFEITO -